

(CF-982/39)

Proc. 1800/37.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Adelermo Pantoja Reis à decisão da Segunda Câmara deste Conselho julgando procedente apenas em parte a reclamação que formulou contra a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, relativa ao cálculo de sua aposentadoria por invalidez, para mandar observar o do Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso de embargos foi interposto fora do prazo legal, porquanto publicada no Diário Oficial de 24 de março de 1938 a decisão, somente a 7 de junho seguinte deu entrada na Secretaria deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso, aliás improcedente em face da jurisprudência deste Conselho, confirmada por decisão ministerial.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Alvaro Corrêa da Silva	Relator

Fui presente - a) J. Leonal de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em

26 / 8 / 39